



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

LEI Nº839/2023
DE 09 DE JUNHO DE 2023

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de POÇO VERDE/SE, de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

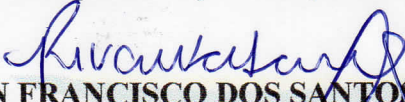
A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais APROVOU o Projeto de Lei de autoria da vereadora **MARIA IMPERATRIZ ALVES DE SANTANA/PT,** e o Presidente **RIVAN FRANCISCO DOS SANTOS/PSD,** por força do artigo 43, § 3º do Regimento Interno, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

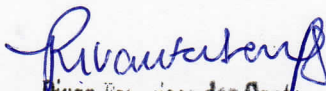
Parágrafo Único - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço Verde, em 09 de junho de 2023.


RIVAN FRANCISCO DOS SANTOS/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde

Lei sancionada e promulgada no Poder Legislativo, em conformidade com o artº 43, § 3º do Regimento Interno.


Rivan Francisco dos Santos
Presidente